



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI Nº 2.441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza a utilização de trecho da Avenida Prefeito José de Vargas Scherrer como espaço comunitário de cultura, esportes e lazer, nos termos que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a utilização de trecho da Avenida Prefeito José de Vargas Scherrer (antiga Avenida Beira-Mar), no período de 8 (oito) às 13 (treze) horas de cada domingo, como espaço comunitário para eventos de natureza cultural, esportiva e de lazer.

**Parágrafo único.** O espaço de que trata este artigo compreende o trecho situado entre a Praça Dona Carmem e o Quiosque da Loura, que terá o tráfego de veículos proibido no período determinado.

**Art. 2º** No espaço comunitário de que trata esta lei fica vedado o uso, sem autorização da Prefeitura, de alto-falantes ou outros aparelhos para amplificação de sons.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 12 de novembro de 2021.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**

na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma